



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Praça Dr. Getúlio Vargas, n. 01, Centro, São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n. 83.102.269/0001-06 – Caixa Postal n. 21 – Telefone (47) 3471-2222 / Fax (47) 3444-2270

EDITAL N. 01/2018

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E O REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 72, DE 10 DE JULHO DE 2015, PARA COMPLETAR O BIÊNIO 2017-2019.

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria n. 14.961, de 05 de Julho de 2018, no uso das atribuições que lhe competem, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n. 72, de 10 de julho de 2015, especialmente no art. 79, §4º, torna público que estão abertas as inscrições para a escolha **de membro do Conselho Administrativo**, que será eleito através do presente processo eleitoral, o qual será regido de acordo com as disposições deste Edital.

1. DO CARGO

1.1. O presente Edital regulamenta o processo eleitoral de escolha do novo membro do **Conselho Administrativo, da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Francisco do Sul – IPRESF.**

1.1.1. O **Conselho Administrativo** será composto por um total de 5 (cinco) membros nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre os quais, **01 (um) será eleito, pelo presente processo eleitoral**, por voto secreto e direto, elegendo-se o respectivo suplente entre os mais votados, na ordem final de votação, conforme art. 79, da Lei Complementar Municipal n. 72/2015.

1.2. O exercício ocorrerá no ano 2018-2019, no período compreendido entre 13 de agosto de 2018 a 30 de setembro de 2019, para completar o biênio 2017-2019.

1.3. O mandato do membro integrante do Conselho Administrativo, eleito através deste processo eleitoral, será para completar o biênio 2017-2019, permitida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Praça Dr. Getúlio Vargas, n. 01, Centro, São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n. 83.102.269/0001-06 – Caixa Postal n. 21 – Telefone (47) 3471-2222 / Fax (47) 3444-2270

recondução e a reeleição.

- 1.4. Serão aplicáveis as disposições contidas na Lei Complementar Municipal n. 72/2015.

2. DA PUBLICIDADE

- 2.1. Cópia impressa do presente Edital deverá ser **afixada nas sedes** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Francisco do Sul – IPRESF, da Câmara de Vereadores do Município de São Francisco do Sul, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.
- 2.2. Além do disposto no item anterior, o presente Edital será divulgado, no mínimo, através dos **sites** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul (www.saofranciscodosul.sc.gov.br), da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Francisco do Sul – IPRESF (www.ipresf.com.br), e do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (<http://www.sindicatosfs.com.br>).

3. DOS ELEITORES

- 3.1. É eleitor todo **servidor público municipal, segurado do IPRESF**, que tenha ingressado no serviço público municipal até a data da publicação do presente Edital.
- 3.2. São **segurados ativos** do IPRESF os servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas Autarquias e Fundações Públicas.
- 3.3. São **segurados inativos** do IPRESF os aposentados nos cargos citados no item anterior que tenham sido seus segurados ativos.

4. DAS CANDIDATURAS E DAS INELEGIBILIDADES

- 4.1. São condições para se tornar a membro do **Conselho Administrativo**:
 - 4.1.1. Possuir a condição de servidor efetivo, segurado do IPRESF;
 - 4.1.2. Possuir nível superior completo, no ato da inscrição;
 - 4.1.3. Possuir certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo atenda aos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social – a apresentação da certificação não será exigida para a inscrição dos candidatos, no entanto, os eleitos que não possuírem certificação válida, no ato da nomeação, terão o prazo de 90 (noventa) dias para apresentá-la, sob pena de destituição automática do conselheiro, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Praça Dr. Getúlio Vargas, n. 01, Centro, São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n. 83.102.269/0001-06 – Caixa Postal n. 21 – Telefone (47) 3471-2222 / Fax (47) 3444-2270

ultrapassado esse prazo sem a apresentação da respectiva certificação, sendo empossado o candidato imediatamente melhor votado, de acordo com a relação de classificação, obedecendo a suplência, que deverá cumprir os mesmos requisitos supra.

4.1.3.1. A obtenção e a apresentação de cópia da certificação ocorrerão por conta exclusiva do candidato interessado ou membro do Conselho.

4.1.3.2. A gratificação prevista no art. 78, da Lei Complementar Municipal n. 72/2015, só será devida ao conselheiro, segurado ativo, após a apresentação da certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo atenda aos requisitos estabelecidos pela Secretaria da Previdência Social.

4.2. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **09 de julho de 2018 a 17 de julho de 2018**, exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – Setor de RH, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, n. 01, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no horário das 08h00 às 13h30.

5.2. No ato da inscrição, os candidatos, por sua exclusiva responsabilidade, deverão apresentar a seguinte documentação:

5.2.1. Ficha de Inscrição (Anexo II) preenchida e assinada, em sua via original;

5.2.2. Cópia do documento de Identidade e do CPF – autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para autenticação por servidor autorizado da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – Setor de RH;

5.2.3. Cópia do diploma de nível superior ou certidão de colação de grau – autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para autenticação por servidor autorizado da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – Setor de RH;

5.2.4. Duas fotos 3x4 recentes.

5.3. Compete exclusivamente aos candidatos a apresentação **integral** da documentação mencionada no item 5.2, **no ato da inscrição**, sob pena de indeferimento, ainda que seja ocupante de cargo efetivo de nível superior ou que a mencionada documentação já conste no setor de Recursos Humanos ao qual estiver vinculado, sem qualquer exceção;

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar um envelope lacrado, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Praça Dr. Getúlio Vargas, n. 01, Centro, São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n. 83.102.269/0001-06 – Caixa Postal n. 21 – Telefone (47) 3471-2222 / Fax (47) 3444-2270

- identificação de seu nome, contendo toda a documentação necessária à inscrição, e a Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e assinada, na parte externa do envelope, em sua via original.
- 5.4.1.** No ato de entrega, o candidato e o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – Setor de RH, que recebê-lo, assinarão no lacre no envelope, comprovando que o mesmo se encontra lacrado, de forma que nenhum documento exigido para a inscrição poderá ser apresentado ou inserido no envelope após a entrega do mesmo;
- 5.4.2.** A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – Setor de RH, não fornecerá envelopes, sendo a aquisição e a apresentação destes de responsabilidade do candidato.
- 5.5.** São considerados documentos de identidade os seguintes:
- 5.5.1.** Cédula de Identidade (RG);
- 5.5.2.** Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto);
- 5.5.3.** Documentos de identificação profissional emitidos pelas entidades competentes, com foto, a exemplo de OAB, CRC, CREA, CRM, CRF, CRP, CRESS, COREN, entre outros.
- 5.6.** As condições de elegibilidade serão verificadas pela Comissão Eleitoral, que poderá obter informações junto ao cadastro do Setor de Recursos Humanos ao qual o candidato estiver vinculado.
- 5.7.** A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e aceitação de todas as disposições deste Edital.
- 5.8.** A inscrição das candidaturas será endereçada à Comissão Eleitoral.
- 5.9.** A Comissão Eleitoral prestará informações concernentes ao processo eleitoral, nos seguintes locais:

Local	Membro da Comissão	Contato
Secretaria de Saúde	Eliane Albano	3444-6452 3444-6190
Prefeitura Municipal	Alexandre do Rosário	3471-2242
SAMAE	Erivan Costa	3471-2000
Sindicato dos Servidores	Aristeu Miguel Partica	3444-3514
Secretaria Municipal de Educação	Wilson Miranda	3471-2260 3444-2274
IPRESF	Fernando Gomes de Fáveri	3449-0384

- 5.10.** Os candidatos inscritos não poderão ser membros da Comissão Eleitoral.
- 5.11.** Após o encerramento do prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral, no dia 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Praça Dr. Getúlio Vargas, n. 01, Centro, São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n. 83.102.269/0001-06 – Caixa Postal n. 21 – Telefone (47) 3471-2222 / Fax (47) 3444-2270

de julho de 2018 efetuará a análise das inscrições e providenciará a lavratura da ata correspondente, consignando, em ordem alfabética o número do candidato.

- 5.12.** No dia 19 de julho de 2018, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado das inscrições, afixando a relação nominal das candidaturas registradas nas sedes e sites dos locais indicados no item 2.2.
- 5.13.** Após a divulgação mencionada no item 5.12, no prazo de 01 (um) dia útil, poderá ser apresentada de impugnação ou recurso ao resultado das inscrições, em 20/07/2018, exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – Setor de RH, das 8h00 às 13h30.
- 5.14.** O candidato impugnado será cientificado sobre a mesma até o dia 23/07/2018.
- 5.15.** O candidato impugnado terá 01 (um) dia útil para apresentação de sua defesa, em 24/07/2018, exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – Setor de RH, das 8h00 às 13h30.
- 5.16.** No dia 25/07/2018, a Comissão Eleitoral analisará a impugnação e os recursos apresentados, por maioria de votos, cujo resultado será divulgado no dia 26/07/2018, na sede e no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.
- 5.17.** No dia 26/07/2018, a Comissão Eleitoral efetuará a divulgação do resultado final das inscrições, na sede e no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.
- 5.18.** Ocorrendo renúncia formal e escrita do candidato após o registro da candidatura, a Comissão Eleitoral afixará cópia desse pedido na sede e no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.
- 5.19.** A relação dos servidores em condições de votar será elaborada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – Setor de RH, a partir da relação encaminhada pelos demais entes públicos municipais.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 6.1.** O processo eleitoral será coordenado e conduzido por comissão Eleitoral nomeada por meio de Portaria Municipal n. 14.961, de 05 de julho de 2018, possibilitando-se aos candidatos e aos interessados o acompanhamento dos trabalhos.
- 6.2.** O Presidente da Comissão Eleitoral será o servidor Alexandre do Rosário, designado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DA VOTAÇÃO

- 7.1.** A cédula única será confeccionada em papel branco, com tipos uniformes e de maneira que, dobrada, resguarde o sigilo do voto, sem que seja necessário o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Praça Dr. Getúlio Vargas, n. 01, Centro, São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n. 83.102.269/0001-06 – Caixa Postal n. 21 – Telefone (47) 3471-2222 / Fax (47) 3444-2270

- emprego de cola para fechá-la.
- 7.1.1.** A disposição sequencial dos nomes dos candidatos na cédula de votação obedecerá ao número do candidato.
- 7.2.** O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:
- 7.2.1.** Uso de cédula única, contendo campo específico para assinalar em frente aos números dos candidatos.
- 7.2.2.** Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.
- 7.3.** As mesas coletoras de votos funcionarão sob a responsabilidade de um dos membros Comissão Eleitoral ou servidor designado por resolução da comissão.
- 7.4.** Os Servidores indicados para operar nas mesas coletoras terão abonadas as suas faltas nos dias da eleição.
- 7.5.** A **votação ocorrerá nos dias 30 de julho a 03 de agosto de 2018**, da seguinte forma: a urna será itinerante pelos postos de trabalho mais distantes do Centro, nos dias 30 de julho a 01 de agosto de 2018. No dia 02 de agosto de 2018, a urna estará fixa no Centro Integrado Multiuso, localizado na Rua Barão do Rio Branco, n. 217, Centro, São Francisco do Sul/SC, das 08h10 às 13h45. No dia 03 de agosto de 2018, a urna estará fixa na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC, localizada na Praça Dr. Getúlio Vargas, n. 01, Centro, das 08h10 às 13h45.
- 7.6.** Somente poderão permanecer no recinto da coleta de votos o membro da mesa coletora, e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.
- 7.7.** Nenhuma pessoa estranha poderá intervir nos trabalhos, sob pena de seu candidato ter a candidatura revogada.
- 7.8.** Os trabalhos eleitorais da mesa coletora terão a duração de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.9.** Os trabalhos de votação somente poderão ser encerrados antecipadamente se todos os eleitores constantes da folha de votação já tiverem votado.
- 7.10.** Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará folha de votantes, receberá uma cédula única rubricada pelos membros da comissão eleitoral, e na cabine indevassável, após consignar a sua preferência, a dobrará, depositando-a na urna colocada na mesa coletora.
- 7.11.** São válidos para identificação do eleitor qualquer um dos documentos abaixo:
- 7.11.1.** Cédula de Identidade (RG);
- 7.11.2.** Carteira Nacional de Habilitação, em seu modelo novo, com foto;
- 7.11.3.** Documentos de identificação profissional emitidos pelas entidades competentes, com foto, a exemplo de OAB, CRC, CREA, CRM, CRF, CRP, CRESS, COREN, entre outros.
- 7.12.** À hora determinada no Edital para encerramento da votação, havendo no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Praça Dr. Getúlio Vargas, n. 01, Centro, São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n. 83.102.269/0001-06 – Caixa Postal n. 21 – Telefone (47) 3471-2222 / Fax (47) 3444-2270

recinto eleitores a votar, serão convidados, em voz alta, a fazer entrega aos mesários da mesa coletora, do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor. Não existindo eleitor a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

- 7.13.** Encerrados os trabalhos de votação, a urna será lacrada, com a aposição de papel, rubricadas pelos membros da mesa, devendo as mesmas permanecer fechadas até o início da contagem dos votos.
- 7.14.** A Presidente da Mesa fará lavrar a ata que será também assinada pelos mesários, registrando a data e horário de início e encerramento dos trabalhos, total de votantes e dos segurados em condições de votar, bem como, resumidamente, os protestos apresentados.
- 7.15.** A Presidente da mesa coletora fará entrega à Comissão Eleitoral, mediante recibo, de todo o material utilizado durante o processo de votação.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 8.1.** A sessão eleitoral de apuração ocorrerá no dia 03/08/2018, à tarde, e será instalada em local apropriado, imediatamente após o encerramento da votação, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, a qual receberá as atas de instalação e encerramento das mesas coletoras de votos, as listas de votantes e a urna devidamente lacrada e rubricadas pelos mesários.
- 8.2.** As mesas Apuradoras de Votos serão compostas pela Comissão Eleitoral.
- 8.3.** Fica assegurado o acompanhamento dos trabalhos pelos candidatos e pelos interessados em todas as mesas apuradoras.
- 8.4.** Na contagem das cédulas da urna será verificado se o seu número coincide com o da lista de votantes.
- 8.5.** Finda a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos para o respectivo conselho, e fará lavrar ata dos trabalhos eleitorais, a qual mencionará obrigatoriamente:
 - 8.5.1.** O dia e o horário da abertura e de encerramento dos trabalhos;
 - 8.5.2.** O local em que funcionaram as mesas bem como nomes dos respectivos componentes;
 - 8.5.3.** O resultado da urna apurada, especificando-se o número de votantes, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada candidato e votos em branco e votos nulos;
 - 8.5.4.** Número total de eleitores que votaram;
 - 8.5.5.** Resultado geral da apuração;
 - 8.5.6.** Proclamação do eleito.
- 8.5.** A ata geral de apuração será assinada pelos Membros da Comissão Eleitoral e da Mesa Apuradora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Praça Dr. Getúlio Vargas, n. 01, Centro, São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n. 83.102.269/0001-06 – Caixa Postal n. 21 – Telefone (47) 3471-2222 / Fax (47) 3444-2270

- 8.6. A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob guarda da Comissão Eleitoral até a proclamação final do resultado das eleições.
- 8.7. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos entre os candidatos inscritos, em ordem decrescente de classificação, iniciando-se o preenchimento das vagas dos Conselhos aos quais se candidataram pelos titulares e depois pelos suplentes.
- 8.8. Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão Eleitoral fará o desempate, utilizando-se dos seguintes critérios:
 - 8.8.1. Considera-se eleito o candidato com maior tempo de serviço público;
 - 8.8.2. Se ainda assim persistir o empate considera-se eleito o candidato com maior idade.
- 8.9. Finda a apuração, serão proclamados os eleitos aos presentes, ocasião na qual poderá ser pleiteada a recontagem dos votos, sob pena de preclusão, cuja Publicação Oficial dos resultados ocorrerá no dia 06/08/2018, na sede e no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

9. DO RECURSO AO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

- 9.1. O prazo para interposição de recurso ao resultado das eleições é de 01 (um) dia útil, a partir da publicação oficial do resultado do pleito, por quaisquer dos candidatos eleitos ou não-eleitos, no dia 07/08/2018, exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – Setor de RH, das 08h00 às 13h30.
- 9.2. Os recursos e os documentos de prova serão entregues em 03 (três) vias, sendo 01 (uma) via à Comissão Eleitoral, 01 (uma) via ao recorrido e outra via que servirá de prova do protocolo.
- 9.3. A via do recorrido ser-lhe-á entregue no dia 08/08/2018, o qual terá o prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação de suas contrarrazões, no dia 09/08/2018, exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – Setor de RH, das 08h00 às 13h30.
- 9.4. Findos os prazos estipulados e recebidas ou não as contrarrazões do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá os recursos interpostos no dia 10/08/2018, mesma data em que serão publicados os resultados dos recursos e o resultado final das eleições, na sede e no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.
- 9.5. O recurso não suspenderá a posse do eleito.

10. DO MATERIAL ELEITORAL

- 10.1. À Comissão Eleitoral cabe zelar para que se mantenha organizado o processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Praça Dr. Getúlio Vargas, n. 01, Centro, São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n. 83.102.269/0001-06 – Caixa Postal n. 21 – Telefone (47) 3471-2222 / Fax (47) 3444-2270

eleitoral, constituindo os documentos sempre em duas vias, sendo a primeira original.

10.2. São peças essenciais do processo eleitoral:

10.2.1. Edital de Convocação com a comprovação de sua publicação;

10.2.2. Cópia dos requisitos dos registros de candidaturas e as respectivas fichas de qualificação individual dos candidatos;

10.2.3. Edital onde se publicou a relação nominal dos candidatos registrados.

10.2.4. Cópias dos expedientes relativos à composição das mesas eleitorais;

10.2.5. Lista de votação dos segurados em condição de votar;

10.2.6. Atas das seções eleitorais de votação e de apuração dos votos;

10.2.7. Exemplar da cédula única de votação;

10.2.8. Cópias das impugnações e dos recursos e respectivas contrarrazões, se houver;

10.2.9. Comunicação oficial das decisões da Comissão Eleitoral;

11. DA ANULAÇÃO E DA NULIDADE DO PROCESSO ELEITORAL

11.1. À Comissão Eleitoral cabe zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral, constituindo os documentos sempre em duas vias, sendo a primeira original.

11.2. Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Edital, ficar comprovado:

11.2.1. Que foi realizada em dia, hora e local diverso dos informados no Edital de convocação ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada, sem que tenham votado todos os eleitores relacionados na folha de votação;

11.2.2. Que foram preteridas quaisquer formalidades essenciais estabelecidas neste Edital;

11.2.3. Que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Edital, salvo justo motivo;

11.2.4. Ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade.

11.3. O voto considerado nulo não implicará anulação de urna, nem tampouco na anulação de eleição.

11.4. Não poderá a nulidade ser invocada por quem tenha lhe dado causa.

11.5. Anuladas as eleições, outras serão convocadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do despacho anulatório.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A posse do eleito ocorrerá após homologação da eleição, por ato do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Praça Dr. Getúlio Vargas, n. 01, Centro, São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n. 83.102.269/0001-06 – Caixa Postal n. 21 – Telefone (47) 3471-2222 / Fax (47) 3444-2270

- 12.2.** Aos candidatos interessados não será permitido exercer concomitantemente as funções de membro do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal.
- 12.3.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.
- 12.4.** O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul, 06 de julho de 2018.

ALEXANDRE DO ROSÁRIO

Presidente da Comissão

ELIANE ALBANO

Membro da Comissão

ERIVAN COSTA

Membro da Comissão

ARISTEU MIGUEL PARTICA

Membro da Comissão

WILSON MIRANDA

Membro da Comissão

FLÁVIA DA COSTA MALUCHE

Membro da Comissão

FERNANDO GOMES DE FÁVERI

Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Praça Dr. Getúlio Vargas, n. 01, Centro, São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n. 83.102.269/0001-06 – Caixa Postal n. 21 – Telefone (47) 3471-2222 / Fax (47) 3444-2270

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Publicação Do Edital	06/07/2018
Inscrições Dos Candidatos	09/07/2018 à 17/07/2018
Análise Das Inscrições	18/07/2018
Divulgação Do Resultado Das Inscrições	19/07/2018
Apresentação De Recurso Ou Impugnação Ao Resultado Das Inscrições	20/07/2018
Cientificação Dos Candidatos Impugnados	23/07/2018
Apresentação De Defesa Pelo Candidato Impugnado	24/07/2018
Análise Dos Recursos Apresentados	25/07/2018
Divulgação Do Resultado Dos Recursos	26/07/2018
Divulgação Do Resultado Final Das Inscrições	26/07/2018
Campanha Eleitoral	19/07/2018 à 27/07/2018
Votação	30/07/2018 à 03/08/2018
Apuração E Divulgação Oral Do Resultado Das Eleições Aos Presentes	03/08/2018, após 12h00
Publicação Oficial Do Resultado Das Eleições	06/08/2018
Apresentação De Recurso Ao Resultado Das Eleições	07/08/2018
Certificação Do Recorrido	08/08/2018
Apresentação De Defesa Pelo Recorrido	09/08/2018
Análise Dos Recursos Apresentados	10/08/2018
Divulgação Do Resultado Dos Recursos	10/08/2018
Resultado Final Das Eleições	10/08/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Praça Dr. Getúlio Vargas, n. 01, Centro, São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n. 83.102.269/0001-06 – Caixa Postal n. 21 – Telefone (47) 3471-2222 / Fax (47) 3444-2270

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Foto 3x4

Eu, _____,
servidor público municipal, inscrito sob o CPF n. _____, abaixo
assinado, venho através do presente, na condição de:

- Segurado ativo do IPRESF, ocupante do cargo efetivo de _____.
 Segurado inativo do IPRESF (aposentado).

Requerer minha inscrição para:

- Membro do Conselho Administrativo**

Nos termos **do Item 5, do Edital de Convocação** para o Processo Eletivo do membro do Conselho Administrativo do IPRESF, para completar o biênio 2017/2019. Anexo ao presente requerimento os seguintes documentos, no interior do envelope:

- Cópia do documento de Identidade e do CPF;
 Cópia do diploma de nível superior ou certidão de colação de grau;
 Duas fotos 3x4 recentes (uma delas colada no campo indicado acima e outra no interior do envelope).

Sendo o que se apresenta, nesses termos, pede deferimento.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Candidato)